



Nº Proc. 87490470  
Fls. 226  
Rub. B

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9051/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A  
SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A  
VELHICE**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE**, inscrita no CNPJ sob nº 28.561.918/0001-29 com sede à Avenida Beira Rio, S/N, Acaiaca – Piúma/ES – CEP: 29.285-000 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **VANILCE LIMA CARLOS**, portadora da CTPS nº 44113/0001 órgão expedidor CTPS e inscrita no CPF sob o nº 020.215.517-09 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81490470 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo, equipamento e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos 15 usuários em situação de acolhimento institucionalizado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 74.703,38 (setenta e quatro mil setecentos e três reais e trinta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$4.703,38 (quatro mil setecentos e três reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Kelly Lucas Santiago – matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Débora Portes Dias – matrícula nº 2433079, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



Nº Proc. 81440470  
Fls. 236  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 27 de Setembro de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**VANILCE LIMA CARLOS**

Presidente da Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice

Vitória (ES), Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO Nº 78913705**  
Vitória/ES, 27 de setembro de 2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
Protocolo 429557

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 046/2018**

ARP Nº 024/2018 - SEJUS  
PROCESSO SEJUS: 78941172  
PROCESSO PROCON Nº 83181059  
**CONTRATANTE:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

**CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de pneu para atender aos veículos Van Ducato e Ford Ranger, item 01, Lote 03, 05(cinco) unidades.

**VALOR:** Valor Unit. R\$ 541,90 (Quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), com valor total R\$ 2.259,50 (Dois mil duzentas e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Programa de Trabalho: 10.46.202.14.122.0068.2070  
Elemento de Despesa: 339030  
Empenho: 2018NE00384  
Fonte: 301

Vitória, 24 de setembro de 2018.  
**DENIZE IZAITA PINTO**  
Diretora Presidente  
Protocolo 429268

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**PORTARIA Nº. 061-S, de 27 de setembro de 2018.**

Aprova a Norma de Procedimento do Sistema de Bem Estar Social - BES Nº 010.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e pela Lei Nº. 3.043/75 e em conformidade com a Portaria SECONT nº. 239-S de 09/11/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Norma de Procedimento N.º 010, referente a pareceres técnicos de formalização de parcerias e de prestação de contas, cujos objetos estão direcionados às áreas afins da SETADES.

**Art. 2º** A Norma de Procedimento está disponibilizada, na íntegra, nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (www.setades.es.gov.br) e da Secretaria

de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de setembro de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 429372

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 209/2018**

**CONCEDER** 14 (quatorze) dias de recesso ao estagiário **ADEMAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR**, nº funcional 3821439, no período de 01 a 14/10/2018, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 27 de setembro de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES  
Protocolo 429352

**Resumo do Termo de Fomento nº 9057/2018**

**Processo nº.:** 81545495  
**Registro SIGEFES:** 180364  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Muqui.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, por meio da aquisição de bens e material de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 44.986,29 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 44.601,54 (quarenta e quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 384,75 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043 e 445042.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

Vitória, 27 de setembro de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 429492

**Resumo do Termo de Fomento nº 9047/2018**

**Processo nº.:** 81546386  
**Registro SIGEFES:** 180365  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação das Crianças de Castelo.  
**Objeto:** cooperação técnica e financeira para aquisição de complementos alimentares e remuneração de mão de obra de auxiliar administrativo, cozinheira, auxiliar de serviços gerais e orientadora social para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Programa da ACRIC.

**Valor:** R\$ 29.738,21 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

Vitória, 27 de setembro de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 429522

**Resumo do Termo de Fomento nº 9051/2018**

**Processo nº.:** 81490470  
**Registro SIGEFES:** 180366  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Assistencial de Amparo à Velhice.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo, equipamento e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos 15 usuários em situação de acolhimento institucionalizado.

**Valor:** R\$ 74.703,38 (setenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 4.703,38 (quatro mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079

Vitória, 27 de setembro de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 429589

**Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**

**EDITAL Nº 002/2018 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - CICLO 2018, DE 27 de setembro de 2018**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 697 de 29 de maio de 2013 e nº 889 de 04 de abril de 2018, torna pública o resultado preliminar do processo de **Promoção por Titulação - Ciclo 2018**, para os servidores da carreira de **Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural**, remunerados pela modalidade subsídio, mediante as condições estabelecidas neste edital. O Edital na íntegra e o Formulário de Recurso encontram-se na intranet do Incaper: <https://intranet.incaper.es.gov.br/>, no caminho "Documentos", "Gerência de Pessoas" e "Promoção por Titulação - ciclo 2018".

Vitória (ES), 27 de setembro de 2018.

**NARA STHEFANIA TEDESCO MEDRADO ROCHA**

Diretora-Presidente do Incaper  
Protocolo 429489

**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**

**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 143 - P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/3/2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **83312994**.

**RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **JORGE HENRIQUE BAHIA DE SOUZA**, n.º funcional **3103226**, para substituir o servidor **LUIZ CARLOS CASOTTI**, n.º funcional **3223272**, em suas atribuições de SUPERINTENDENTE REGIONAL, no período de 17/9/2018 a 4/10/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2018.

**ENG. GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Diretor-geral do DER-ES  
Protocolo 429556



# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e  
Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.  
Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.  
Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Nº Proc. 81160410  
Fls. 211  
Rub. 13

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice</b>		CNPJ <b>28.561.918/0001-29</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Beira Rio, 485.</b>		
Bairro <b>Acaiaca</b>	Cidade <b>Piúma</b>	CEP <b>29285-000</b>
E-mail da Instituição <b>larvovoizalina@gmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(28) 3520 1931</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Vanilce Lima Carlos</b>		CPF: <b>020.215.517-09</b>	
Nº RG <b>44113 série 00001 - ES</b>	Órgão Expedidor <b>CTPS</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Simão Bassul, nº 240.</b>			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Piúma</b>	CEP <b>29285-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 3520 1931</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Poliana dos Santos e Silva Alpoim</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Não tem conselho</b>
Área de Formação <b>Pedagogia</b>		CEP <b>29285-000</b>
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Piúma</b>	CEP <b>29285-000</b>
E-mail do Técnico <b>larvovoizalina@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 99952 7654</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.  
Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.  
Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Nº Proc. 81440470  
Fls. 212  
Rub.

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Fundado em 15 de julho de 1977 o abrigo de idosos no município de Piúma "Lar Vovó Izalina", fundado por casais da igreja católica tendo à frente o senhor José de Vargas Scherres e a senhora Izalina Scherer e hoje é coordenado pela filha do casal a senhora Maria José Scherer, sendo o "Lar" uma unidade filantrópica que tem capacidade para abrigar cerca de 20 idosos. Fundado com o intuito de proporcionar aos Idosos de Piúma um lar feliz, familiar, onde os idosos pudessem ter suas refeições, descanso, lazer e acompanhamento social.

O Lar Vovó Izalina tem como objetivo realizar o acolhimento e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, de forma contínua e sistemática.

A Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice no âmbito da Assistência Social executa os serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade ofertando o serviço de acolhimento institucional, na modalidade: abrigo institucional o Lar Vovó Izalina. Realiza o atendimento aos usuários da política da Assistência Social, o acolhimento institucional, possui capacidade de atendimento de 20 usuários idosos, onde são ofertados os serviços de atendimento diários, como: alimentação, higiene pessoal e banho de sol pela manhã e a tarde, bem como os idosos/usuários possui seus aposentos em condições de boa qualidade, onde os mesmos tem acesso aos armários individualizados com seus pertences, sejam eles pessoais ou de uso na instituição. A instituição possui ainda sala de televisão adaptada para o conforto dos /idosos/usuários, contendo poltronas confortáveis e sofás, assim como TV por assinatura. Dispomos ainda na instituição jornal impresso diariamente.



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

O Lar vovó Izalina possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Piúma – CONDDIPI.

Nº Proc. 81490470

Fls. 213

Rub. 

Desenvolve os serviços socioassistenciais de acolhimento através da equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) onde a equipe realiza o atendimento com a família e caso necessário insere os idosos para serem institucionalizados. A avaliação social realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio do CREAS, que tem por objetivo avaliar o acolhimento institucional do idoso.

A equipe especializada, necessária para o funcionamento da instituição é composta por profissionais das políticas de assistência social, sendo eles: Coordenador, responsável Técnico, auxiliar de serviços geral, cozinheira e cuidadora, onde tem como dever a obrigação de compor o quadro de recursos humanos da instituição a fim de atender às necessidades e cuidados com os idosos/usuários o atendimento da assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer e desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida.

Tendo em vista que a maior parte dos idosos abrigados não possui vínculo familiar ou estes, estão rompidos ou fragilizados dificultando romper a rotina institucionalizada desses idosos.

Ações e oficinas desenvolvidas com os usuários:

- Oficinas de atividades lúdicas – É ofertado todas as terças-feiras, no período da manhã, para os idosos institucionalizados com faixa etária de 60 anos ou mais, oficina com duração de 2 hs contemplando a participação de 8 idosos, com o objetivo de desenvolver habilidades motoras e psicológicas, onde essas atividades são fundamentais para as pessoas acima de 60 anos, pois estimulam o raciocínio, melhoram a concentração, incentivam as atividades motoras e evitam a depressão.



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

- Grupo Gotas de Alegria – Acontece uma vez por mês, sob orientação da Daniela, no período da manhã, para os idosos institucionalizados com faixa etária de 60 anos ou mais, oficina com duração de 2 hs contemplando a participação de 14 idosos, com o objetivo desenvolver atividades lúdicas, atividades de lazer e passatempos, pois contribuem para manter o corpo e a mente saudáveis na terceira idade. Além de servirem para melhorar o humor e a qualidade de vida, outros benefícios também são facilmente percebidos, como a melhora da coordenação motora, concentração e agilidade das capacidades cognitivas.

- São ofertados aos idosos/usuários materiais para a realização de atividades no qual eles possuem habilidade motora e também para o desenvolvimento psicólogo como: massa de modelar, giz de cera, cadernos, lápis de cor, os materiais são fornecidos quando solicitados pelos usuários/idosos e a guarda é de responsabilidade dos mesmos, pois podem exercer as atividades nos momentos de descanso ou a hora que os próprios idosos acharem oportuno e que não atrapalhem os serviços.

-Serviços fisioterapêutico - Acontece todas as quartas-feiras, pela manhã, para os usuários com 60 anos ou mais, contemplando 14 usuários, onde os atendimentos são realizados individualizados, inicia-se as 8 hs e termina às 11 hs em parceria com a Secretaria de Saúde, com o objetivo de avaliar os idosos quanto as habilidades e inserir na realização de atividades terapêuticas de acordo com as necessidades individuais dos idosos. A avaliação fisioterapêutica é de forma humanizada e holística, onde é possível perceber que os idosos institucionalizados sentiam-se mais satisfeitos com assistência que está sendo realizada, bem como obter informações sobre os cuidados oferecidos pela instituição, planejando através das informações adquiridas um programa de tratamento fisioterapêutico para auxiliar na vivência dos idosos na Instituição, melhorando suas limitações funcionais existentes e promovendo uma melhor qualidade de vida.

-Acompanhamento e atendimento individual com os idosos - Realizados pela equipe do CREAS na própria instituição na sala de atendimento (Quando a



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Secretaria de Assistência Social disponibiliza equipe); com o objetivo de identificar o usuário (como nome e data de nascimento, queixa principal, ou seja, o que levou ao idoso aceitar o atendimento, histórico familiar, no qual se adquire informações quanto as suas condições de trabalho e vida, bem como sobre as condições em que a instituição ofertar os serviços e os cuidados com idosos), realizar a acolhida com a provisão das necessidades humanas desde à alimentação, vestuário, abrigo e outras, próprias à vida humana em sociedade, realizar atividades com convívio ou vivência familiar com estratégias de resgate ou reconstrução de vínculos e sobrevivência (rendimento/ autonomia), garantia pecuniária para assegurar a subsistência, em um padrão digno e cidadão. Bem como, os serviços do CREAS na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem, conforme a lei nº 12.010/2009.

- Festas comemorativas - São realizadas festas comemorativas na instituição para os idosos institucionalizados a fim de valorizar a importância das datas comemorativas e conscientizar os idosos sobre o valor e a importância de comemorar, bem como estimular o interesse em confraternizar em grupo. Objetivando assim a valorização e o conhecimento dos usuários as diversas comemorações realizadas nas famílias populares do Brasil e reconhecer o verdadeiro sentido de comemorar e propiciar interação entre os usuários e momento de felicitações, a instituição realiza as seguintes comemorações: aniversários, dia das mães e pais, natal, festa junina, entre outras.

- Visitação – Acontece todas as quartas feiras e domingos, a instituição é aberta ao público a partir das 12:00 horas para a visita aos idosos, e tem por objetivo receber os familiares do usuário para momento agradável, de carinho e de afeto, o dia de visita é sempre tão aguardado por cada um, que muitos idosos se arrumam à espera dos filhos, netos e outros parentes. Cada vez que o portão se abre, olhares se enchem de esperança, desta forma o idoso se sente presente no seio familiar para seguir as rotinas da instituição no restante da semana.



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

- Atividades e Ações extras -São realizadas ainda visitação do público na instituição para realização de atividades, geralmente recebemos escolas de outros municípios, onde as mesmas realizam apresentações de dança, teatro e no final fazem confraternização com alimentos disponibilizados por eles, ou pela instituição, não se otem de datas certas, pois as pessoas ligam para a instituição afim de obter informações de como e quando podem realizar a ação na instituição.

Nº Proc. 814604 to  
Fls. 216  
Rub. 

### 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

#### 6.1. Objeto

Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos 15 usuários da Assistência Social em situação de abrigo institucionalizado.

#### 6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários um atendimento de qualidade, por meio da aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes, além de ofertar ao público alvo, melhores recursos para o desenvolvimento das atividades.

#### 6.3. Objetivos específicos

- Adquirir equipamentos, e material permanente para estruturar o ambiente físico onde os idosos são institucionalizados, a fim de garantir melhor qualidade nas atividades (grupos, oficiais) e ações ofertadas aos usuários e suas famílias.

- Realizar oficinas de corte e costura para que os idosos não fiquem ociosos e desenvolvam habilidades.

- Transportar os idosos e a equipe técnica e administrativa para a realização de atividades diárias da instituição, incluindo consultas médicas, passeios e reuniões.



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

- Garantir a agilidade e a qualidade dos serviços por meio da melhoria das instalações e do espaço físico.

Nº Proc. 8149040  
Fls. 217  
Rub.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

15 idosos institucionalizados com diferentes necessidades e graus de dependências, situação de vulnerabilidade social, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, residentes no município de Piúma.

### 6.5. Justificativa

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS).

Considerando que o Lar Vovó Izalina atende 14 (quatorze) idosos e possui capacidade de atendimento de 20 (vinte) usuários e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Piúma, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ  
IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e  
Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Nº Proc. 81490410  
Fls. 218  
Rub.

Considerando que o Lar Vovó Izalina de Piúma disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica centenária, seus equipamentos e mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Piúma.

Considerando que a Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice, vem executando os serviços e suas atividades com os recursos financeiros oriundos na parceria com a PMP, retenção dos 70% das aposentadorias e doações da população local, onde tentamos ofertar aos usuários/idosos serviço eficaz, de boa qualidade e um espaço agradável e confortável, sendo que os mesmos são institucionalizados, no entanto recebem apoio 24 horas.

Neste entorno necessitamos realizar algumas adequações na instituição para ofertar aos nossos usuários um melhor atendimento, sendo estes abaixo:

As aquisições de materiais permanentes serão necessárias para a realização das adequações dos espaços físicos das instituições, como: cozinha, salas de atendimentos e salas administrativas.

As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades da instituição, contudo serão necessárias as adequações citadas acima. Para o ambiente da cozinha serão realizadas as aquisições de armários com o intuito de deixar o ambiente mais funcional, espaço adequado para a guarda e conservação dos alimentos, bem como as dos utensílios domésticos. O mesmo irá proporcionar ambiente agradável para os idosos, assim como a adequação da cozinha propiciará a efetivação dos serviços, pois irá contribuir com um serviço rápido e eficaz na preparação das alimentações dos idosos institucionalizados, a instituição não possui destes materiais permanentes. Os armários serão compostos por bancadas e armários baixos, deixando assim um ambiente com características agradáveis e funcionais, fazendo com que os idosos se sintam confortáveis e as funcionárias possam preparar alimentos com maior qualidade.



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e  
Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A. Nº Proc. 81490470  
Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES. Fls. 214  
Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com Rub. 

A estruturação das salas de atendimento e do administrativo ocasionará em um serviço de qualidade e com mais eficiência, os equipamentos iram contribuir para a guarda e conservação dos documentos, sejam eles dos idosos institucionalizados, dos acompanhamentos realizados pelos técnicos e também de todos os documentos administrativos da instituição, o mesmo irá contribuir com atendimentos mais eficaz, rápido e com estrutura adequada para os técnicos. As metas a serem atingidas é organizar da melhor forma os documentos dos acompanhamentos com os idosos, de forma acessível aos técnicos e também das necessidades da instituição e também que os documentos da instituição sejam arquivados de forma adequada e de fácil acesso. As aquisições dos materiais tipo: mesas, gaveteiros, armários, cadeiras fixas, televisão para as câmeras de monitoramento, painel para a sala de televisão dos idosos e as cadeiras giratórios, proporcionar qualidades dos serviços, pois serão utilizados para elaboração de relatórios, onde os profissionais como Assistente Social, Psicólogo e outros profissionais, realizam o atendimento dos idosos e familiares. Os demais equipamentos proporcionarão adequação no arquivamento de documentos, sendo eles arquivados com maior eficaz.

As aquisições de sofás, poltronas irá proporcionar aos usuários conforto. A máquina de costura irá contribuir para que os idosos não fiquem ociosos e possam utilizar as habilidades existentes, produzido assim materiais, como: almofadas, pano de prato, toalhas de mão, entre outras coisas e poderá até mesmo realizar os consertos das roupas dos usuários e também da instituição, quando necessário e quando os idosos acharem possível a realização do mesmo.

A aquisição do veículo será de grande oportunidade para a instituição, pois não possuímos nenhum veículo e quando necessários solicitamos apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Piúma, utilizamos ainda quando necessários para realização de serviços administrativos, bem como para a realização dos pagamentos das despesas e compras da instituição como as do supermercado os veículos dos funcionários onde a instituição realiza o pagamento da despesa do combustível. O veículo irá proporcionar qualidade e 



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

eficaz no atendimento aos idosos, pois poderemos ofertar aos idosos, conforto e agilidade quando os mesmo precisarem a ir a bancos, médicos, SCFV no CRAS, reuniões do Conselho e passeios. Contribuirá ainda com que os técnicos tenham condições melhores de trabalho, e possam ter a disposição do veículo quando necessário e agilidade nos serviços.

Contudo justifica-se as aquisição de veículo, equipamento e material permanente, para ampliar e melhorar as condições dos serviços prestados, como: acompanhamentos dos idosos institucionalizados, deixar o ambiente mais funcional, bem como garantir conforto aos idosos e melhorar o funcionamento dos setores administrativos e da equipe técnica.

Nº Proc. 81440410  
Fls. 220  
Rub.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Poliana dos Santos e Silva Alpoim	Curso Superior Completo	Responsável Técnica	20 hs
Ana Érica dos Santos Boamorte	Ensino Médio Completo	Cozinheira	12/36 hs
Elizabeth Moreira Costa	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12/36 hs
Maria José Scherres Alpoim	Ensino Médio Completo	Coordenadora	40 hs
Maria Lúcia Alves de Souza Silva	Cursando Ensino Fundamental	Cozinheira	12/36 hs
Regina Cunha Coli	Ensino Fundamental Completo	Cuidadora	12/36 hs
Regina de Fátima Andrade Oliveira Carloto	Ensino Médio Completo	Auxiliar. de Serviços Gerais	40 hs
Vilma do Carmo Degode da Costa	Ensino Médio Completo	Cuidadora	40 hs

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizaremos ainda o índice de satisfação dos usuários e percepção da família, aplicar avaliação na equipe de trabalho da instituição, por meio de pesquisa de satisfação realizada após o recebimento das aquisições, e relatório final elaborada pela equipe permanente do projeto.



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e  
Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.  
Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.  
Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Nº Proc. 204040  
Fls. 221  
Rub.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Com as aquisições dos materiais permanentes a instituição irá garantir a continuidade dos serviços de forma a zelar pelo seu patrimônio, onde tais equipamentos serão utilizados de maneira correta e os funcionários serão instruídos sobre a guarda e conservação dos equipamentos, para que o mesmo tenha uma vida útil considerada.

Atualmente o Lar Vovó Izalina possui termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Piúma, com vigência de agosto de 2017 a agosto de 2018, onde parte deste recurso foi destinado ao pagamento de recursos humanos dos funcionários dólár Vovó Izalina e para a manutenção da mesma.

Além desse recurso contamos ainda com a ajuda financeira dos recursos provenientes das aposentadorias dos idosos residentes, onde são utilizados 70% destes recursos para a manutenção da instituição e também possuímos doação das pessoas que visitam nossa instituição, como: fraldas, material de higiene pessoal e de limpeza, vestuários, entre outras.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2018	Término: Setembro/2019
-----------------------	------------------------





# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e  
Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.  
Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.  
Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Nº Proc. 8144040

Fls. 22

Rub.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> adquirir um veículo, bem como materiais permanentes, para garantir o atendimento aos usuários da instituição e a qualidade das atividades e ações desenvolvidas com os seguintes objetivos: equipar à cozinha, estruturar as salas de atendimento e administrativos, garantindo assim a continuidade dos serviços Socioassistências do Lar Vovó Izalina de Piúma.	<b>Valor (R\$): 74.703,36</b>		
<b>Indicador(es):</b> 15 idosos institucionalizados e residentes no Lar Vovó Izalina de Piúma.			
<b>Metodologia de execução:</b> cotação de preços, realização de compras, utilização dos materiais permanentes e prestação de contas dos bens e materiais adquiridos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de veículo	R\$ 54.768,45	Setembro/ 2018	Setembro/ 2019
1.2. Aquisição de Equipamento e Material permanente	R\$ 19.934,91	Setembro/ 2018	Setembro/ 2019

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 70.000,00	R\$ 4.703,36
<b>TOTAL</b>			

### 8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total



# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma - ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

			Unitário	
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo 1.6 com descrição básica ( Freios com sistema antitravamento "ABS", paletas dolimpador de para-brisa, freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ESS", 2 airbaigs, luzes de leitura traseiras, apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alto-falantes e 2 tweters, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, bancos dianteiros com cobertura lateral, chave tipo canivete, cintos de segurança dianteiros e traseiros, computador de bordo,desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica,espelhos retrovisores, faróis simples e de neblina,iluminação no porta malas,tampa do porta malas com abertura elétrica, temporizador de para-brisa, travamento elétrico das portas e vidros dianteiros elétricos).	Unid.	01	R\$ 54.768,45	R\$ 54.768,45
Tanquinhos	Unid.	03	R\$ 565,67	R\$ 1.697,00
Gaveteiro c/4 gavetas compensado naval formicado e frente de vidro 0.60 x 0.80 x 0.55	Unid.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Armário embaixo da pia 3.00 x 0.80 x 0.55 compensado naval formicado com portas de vidro	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Cadeira tela fixa preta	Unid.	02	R\$ 391,67	R\$ 783,33
Cadeira de escritório giratória tela	Unid.	01	R\$ 459,67	R\$ 459,67
Armário escritório 3 portas fechado combo	Unid.	02	R\$ 792,67	R\$ 1.585,33
Gaveteiro volante 4 gavetas	Unid.	01	R\$ 503,33	R\$ 503,33
Mesas p/ escritório simples	Unid.	01	R\$ 596,60	R\$ 596,60
Painel de TV	Unid.	01	R\$ 193,67	R\$ 193,67
Máquina de costura	Unid.	01	R\$ 669,97	R\$ 669,97
Som portátil pequeno	Unid.	01	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Câmera fotográfica	Unid.	01	R\$ 517,33	R\$ 517,33
Portão eletrônico composto por: 02 Kit Solo 500 ¼ HP, 05 Barra Cremalheira 1.5 m , 40 Cabo 2,5 mm e 01 Suporte motor	Unid.	01	R\$ 1.305,01	R\$ 1.305,01
Poltronas do papai Courino	Unid.	04	R\$ 732,33	R\$ 2.929,33



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Jogo de Sofá couríssimo 3 e 2 lugares	Unid.	01	R\$ 1.979,33	R\$ 1.979,33
Home suspenso	Unid.	01	R\$ 590,67	R\$ 590,67
Máquina de lavar	Unid.	01	R\$ 1.949,67	R\$ 1.949,67
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 74.703,38</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 74.703,38</b>
--	----------------------

Nº Proc. 8149040  
Fls. 224  
Rub. \_\_\_\_\_

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2018	JULHO/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
				<b>R\$ 70.000,00</b>	
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2018	JULHO/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
				<b>R\$ 4.703,38</b>	
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvoizalina@hotmail.com

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Nº Proc. 8149040  
Fls. 225  
Rub. CB

Piúma, ----de -----de -----.

  
\_\_\_\_\_  
Vanilce Lima Carlos  
Presidente

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 24 de 09 de 2018

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

  
Andrezza Rosalém Vieira  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social  
SETADES  
Nº Funcional: 3672123